

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”**Concorrência Pública n.º 20/2019****P R E Â M B U L O**

Processo n.º	6492/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Canteiros em Áreas Públicas Municipais de Maricá - RJ
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	22/10/2020
Horário:	09:00h
Local de Realização:	<i>Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530</i>

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 6492/2019 fará a licitação na ***Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.***

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	2
Rúbrica	

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Construções de Canteiros em Áreas Públicas Municipais de Maricá - RJ, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “***Termos Aditivos***” por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.***

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	3
Rúbrica	

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 63,01,15.452.0060,2.305, CD n ° 4.4.90.51, Fonte 206, 236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 19.491.097,86 (Dezenove milhões e quatrocentos e noventa e um mil e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, baseado nas Tabelas desoneradas EMOP, SINAPI e SCO, com parâmetros de referência de julho de 2019, e incidência de BDI diferenciado, sendo: 25,92% (vinte e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), referentes à prestação de serviços; e 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), referentes ao fornecimento de bens e/ou insumos, bem como cotações de mercado, com parâmetros de referência do mês de agosto de 2019.

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Diretoria Jurídica, e serão processadas através de Termo Aditivo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	4
Rúbrica	

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - Suprimido.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados ocorrerão em diversos logradouros no Município de Maricá.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	5
Rúbrica	

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Suprimida

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Suprimida

F) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530 ou do e-mail cplsomar@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	6
Rúbrica	

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

08.9 - DA VISITA TÉCNICA.

8.9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 10h e 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 99182-0123 ou (21)3731-4912, sendo concedidos 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica.

8.9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.9.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.9.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE CONTRATUAL.

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	7
Rúbrica	

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	8
Rúbrica	

09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

09.9 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

09.9.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

09.9.2 – Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

09.9.3 – Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

09.9.4 – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 20/2019;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	9
Rúbrica	

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 20/2019;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)**, devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	10
Rúbrica	

trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11.1. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

11.1.2 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	11
Rúbrica	

11.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.2.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.2.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.2.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

11.2.6. - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	12
Rúbrica	

11.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	13
Rúbrica	

Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.3.2 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.2.1 - O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	14
Rúbrica	

11.3.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4.2 Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar;

11.4.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

11.4.2.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
Pavimentação com lajotas de concreto	1.086,00 m ²
Plantio de grama em Placas	18.829,00 m ²
Instalação de Meio Fio Reto	3.065,00 m

11.4.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

11.4.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	15
Rúbrica	

Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber

Item	Descrição dos Serviços
I	Construção, Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras de canteiros
II	Construção, Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de plantios de placas de gramas

11.4.3.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar através de uma declaração da empresa, que irão participar do quadro técnico da mesma caso a empresa se logre campeã da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

11.4.3.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

11.4.3.3 No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas

11.4.3.4 Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

11.5. REGULARIDADE FISCAL

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	16
Rúbrica	

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

11.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.5.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.5.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	17
Rúbrica	

11.6 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

11.7 – Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a abertura do envelope “01”.

11.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, **Lei Federal n.º 8666/93**).

11.9 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.10 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.11 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela SOMAR, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	18
Rúbrica	

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.1.2 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. **A composição analítica do BDI** deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo D), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

12.4. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.5. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.6. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.7. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	19
Rúbrica	

12.8. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.10 – A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item código 04.005.0121-0 da Categoria 04 – Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.

12.11 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.12 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes “01” e “02”*, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	20
Rúbrica	

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	21
Rúbrica	

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	22
Rúbrica	

13.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Autarquia ou manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o ***inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.3.4. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.4. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.5. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o ***§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.3.6. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.7. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na ***alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.3.8 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.9 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.10 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	23
Rúbrica	

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	24
Rúbrica	

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Só será admitida a subcontratação no máximo de 30%(trinta por cento) do objeto.

16.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Diretoria Requisitante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

16.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SOMAR.

16.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Autarquia convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	25
Rúbrica	

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Autarquia.

17.1.2. É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

17.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Autarquia e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

17.2.1 Na hipótese de anuência da Autarquia, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.2.2 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

17.2.3 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I., de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	26
Rúbrica	

18.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por três servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

18.3.5 Caso a Autarquia antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice INCC-M.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	27
Rúbrica	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 158/2018.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DO DIREITO DE RECURSOS

20.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

20.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	28
Rúbrica	

20.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

20.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

20.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas ***“a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93***, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

21. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

21.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

21.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

21.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

21.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	29
Rúbrica	

21.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

21.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

21.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

21.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

21.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo Contratual, sempre celebrado antes da execução dos serviços, assinado pelos representantes de ambas as partes, com observância das normas constantes do artigo 65 da lei 8.666/93. Nesse sentido deveram ser observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC), acrescidos pelo BDI estimado pela administração, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação e que, caso tais itens não constem dos

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	30
Rúbrica	

referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor.

21.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

21.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

21.14.1 – Caso haja necessidade de acréscimo do item Administração local durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

21.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

22 DO FORO

22.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	31
Rúbrica	

desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

23.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

23.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

23.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

23.6. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23.7. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	32
Rúbrica	

- ANEXO III:

- A- Projeto Básico
- B- Memorial Descritivo
- C- Cronograma Físico-Financeiro
- D- Composição analítica do BDI
- E- Memória de cálculo
- F- Bota-Fora
- G- Projetos Arquitetônicos
- H- Projetos Elétricos
- I- Memória ADM Local e Encargos Complementares

- ANEXO IV:

- A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2019.

FRANCISCO LAMEIRA

Diretor Operacional de Parques e Jardins

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	33
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES / COTAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 2.559.255,60		R\$ 3.222.593,21
1.1	EMOP	01.0 05.0 004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	97.475,89	R\$ 12,91	R\$ 1.258.413,73	R\$ 16,2562	R\$ 1.584.587,56
1.2	EMOP	01.0 16.0 100-A	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAÇÕES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC	M2	97.475,89	R\$ 1,18	R\$ 115.021,55	R\$ 1,4858	R\$ 144.829,67
1.3	EMOP	01.0 18.0 001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	97.475,89	R\$ 2,29	R\$ 223.219,78	R\$ 2,8835	R\$ 281.071,72
1.4	EMOP	01.0 50.0 123-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA URBANIZAÇÃO ACIMA DE 15.000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM	M2	97.475,89	R\$ 0,97	R\$ 94.551,61	R\$ 1,2214	R\$ 119.057,05

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	34
Rúbrica	

			AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES						
1.5	EMO P	01.0 50.0 162- A	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS, VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SIST EMA VIARIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZ ACAO, ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS, DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	9,75	R\$ 89.030,66	R\$ 868.048,93	R\$ 112.107, 4070	R\$ 1.093.047 ,21
2.0			CANTEIRO DE OBRA				R\$ 517.797,88		R\$ 652.008,9 4
2.1	EMO P	02.0 02.0 012- A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	7.491, 93	R\$ 25,22	R\$ 188.946,47	R\$ 31,7570	R\$ 237.921,2 2
2.2	EMO P	02.0 04.0 001- A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	42,00	R\$ 331,50	R\$ 13.923,00	R\$ 417,424 8	R\$ 17.531,84
2.3	EMO P	02.0 06.0 010- A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,	UNX MES	12,00	R\$ 373,42	R\$ 4.481,04	R\$ 470,210 4	R\$ 5.642,52

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	35
Rúbrica	

			INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)						
2.4	EMO P	02.0 06.0 020-A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA	UNX MES	12,00	R\$ 542,72	R\$ 6.512,64	R\$ 683,393 0	R\$ 8.200,71
2.5	EMO P	02.0 06.0 050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNX MES	312,00	R\$ 800,00	R\$ 249.600,00	R\$ 1.007,36 00	R\$ 314.296,3 2
2.6	EMO P	02.0 11.0 010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	25.259 ,60	R\$ 0,78	R\$ 19.702,48	R\$ 0,9821	R\$ 24.807,45
2.7	EMO P	02.0 15.0 001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO	UN	1,00	R\$ 2.888,81	R\$ 2.888,81	R\$ 3.637,58 95	R\$ 3.637,58

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	36
Rúbrica	

			DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO						
2.8	EMO P	02.0 16.0 001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 1.392,08	R\$ 1.392,08	R\$ 1.752,90 71	R\$ 1.752,90
2.9	EMO P	02.0 20.0 002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	156,00	R\$ 162,93	R\$ 25.417,08	R\$ 205,161 4	R\$ 32.005,17
2.10	EMO P	02.0 30.0 005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	78,00	R\$ 63,26	R\$ 4.934,28	R\$ 79,6569	R\$ 6.213,23
3.0			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 43.896,04		R\$ 55.273,85
3.1	EMO P	03.0 01.0 001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	821,25	R\$ 43,91	R\$ 36.061,08	R\$ 55,2914	R\$ 45.408,06
3.2	EMO P	03.0 13.0 001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	288,90	R\$ 27,12	R\$ 7.834,96	R\$ 34,1495	R\$ 9.865,79
4.0			TRANSPORTES				R\$ 41.713,77		R\$ 52.524,74

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	37
Rúbrica	

4.1	EMO P	04.0 05.0 122- A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	13.565 ,95	R\$ 0,90	R\$ 12.209,35	R\$ 1,1332	R\$ 15.372,93
4.2	EMO P	04.0 05.0 300- A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	100,00	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00	R\$ 26,4306	R\$ 2.643,06
4.3	EMO P	04.0 05.0 350- B	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	1.532, 30	R\$ 1,41	R\$ 2.160,54	R\$ 1,7754	R\$ 2.720,44
4.4	EMO P	04.0 06.0 008- B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	905,00	R\$ 26,57	R\$ 24.045,85	R\$ 33,4569	R\$ 30.278,49
4.5	EMO P	04.0 13.0 015- A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	R\$ 54,74	R\$ 109,48	R\$ 68,9286	R\$ 137,85
4.6	EMO P	04.0 14.0 091- B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	30,64	R\$ 35,56	R\$ 1.089,55	R\$ 44,7771	R\$ 1.371,97
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 245.385,29		R\$ 304.223,87
5.1	EMO P	05.0 01.0 142- A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE	M	9.353, 33	R\$ 14,20	R\$ 132.817,28	R\$ 17,8806	R\$ 167.243,15

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	38
Rúbrica	

			EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO						
5.2	EMO P	05.0 01.0 360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5.007,47	R\$ 4,51	R\$ 22.583,68	R\$ 5,6789	R\$ 28.436,92
5.3	EMO P	05.0 09.0 015-A	ARGILA EXPANDIDA COM GRANULOMETRIA GROSSA DE 3222, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	259,05	R\$ 324,36	R\$ 84.025,45	R\$ 390,0429	R\$ 101.040,61
5.4	EMO P	05.0 58.0 020-A	LONA DE POLIETILENO (LONA TERREIRO) COM ESPESSURA DE 0,20MM PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO, MEDIDA PELA ÁREA COBERTA, INCLUSIVE PERDAS E TRANSPASSE	M2	5.007,47	R\$ 1,19	R\$ 5.958,88	R\$ 1,4984	R\$ 7.503,19
6.0			GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				R\$ 412.952,36		R\$ 503.795,91
6.1	EMO P	06.5 02.0 030-A	SEIXOS ROLADOS PARA FILTROS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE 3/8" A 1/4" (9,5 A 6,4)MM. FORNECIMENTO	M3	259,05	R\$ 1.102,50	R\$ 285.602,62	R\$ 1.325,7562	R\$ 343.437,14
6.2	EMO P	06.0 14.0 049-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	307,00	R\$ 414,82	R\$ 127.349,74	R\$ 522,3413	R\$ 160.358,77
7.0			BASES E PAVIMENTOS				R\$ 1.199.104,96		R\$ 1.509.910,23

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	39
Rúbrica	

7.1	EMO P	08.0 20.0 008- A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTIC ULACAO VERTICAL,PRE- FABRICADOS,COR- NATURAL,ESP.6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCAC.	M2	1.487, 53	R\$ 64,44	R\$ 95.856,43	R\$ 81,1428	R\$ 120.702,3 4
7.2	EMO P	08.0 20.0 020- A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTIC ULACAO VERTICAL,PRE- FABRICADOS,COLORIDO,ESP.6CM,R ESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSACIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO DO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCACAO	M2	5.735, 91	R\$ 70,47	R\$ 404.209,57	R\$ 88,7358	R\$ 508.980,5 6
7.3	EMO P	08.0 21.0 001- A	REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARAEXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	7.223, 44	R\$ 1,03	R\$ 7.440,14	R\$ 1,2969	R\$ 9.368,07
7.4	EMO P	08.0 27.0 042- A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE- MOLDADO,TIPODER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	12.688 ,96	R\$ 49,14	R\$ 623.535,49	R\$ 61,8770	R\$ 785.154,7 7

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	40
Rúbrica	

7.5	EMO P	08.0 40.0 030- A	MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DEBASE E 0,15M DE ALTURA,COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	8.920,49	R\$ 7,63	R\$ 68.063,33	R\$ 9,6076	R\$ 85.704,49
8.0			SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				R\$ 8.063.279,74		R\$ 10.056.66 0,57
8.1	EMO P	09.0 01.0 020- A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	75.317,62	R\$ 8,47	R\$ 637.940,24	R\$ 10,6654	R\$ 803.292,5 4
8.2	EMO P	09.0 02.0 001- A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	30,00	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00	R\$ 50,7457	R\$ 1.522,37
8.3	EMO P	09.0 02.0 019- A	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	10.361,94	R\$ 8,40	R\$ 87.040,29	R\$ 10,5772	R\$ 109.600,3 1
8.4	EMO P	09.0 03.0 034- A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORIDA,BANANEIRA VERMELHA,MURTA,ESPIRRADEIRA ,GUAIMBE,FILODENDROIMPERIAL, FILODENDRO,ARVORE DA FELICIDADE,AZALEIA	UN	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 3,6075	R\$ 108,22

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	41
Rúbrica	

			BELGA,MARIAPRETA,IPE DE JARDIM OU SIMILAR.FORNECIMENTO						
8.5	EMO P	09.0 03.0 166- A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,20 A 0,80)M, TIPO HELICONIAPSITTACORUM(HELICO NIA PAPAGAIO), XANTHOSOMA LINDENI(XANTIA), CALATHEA ZEBRINA(CALATEA ZEBRA), JASMINUM SAMBAC(BOGARI) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	10.361 ,94	R\$ 42,00	R\$ 435.201,48	R\$ 50,5050	R\$ 523.329,7 7
8.6	EMO P	09.0 04.0 002- A	PROTECTOR DE FERRO,PINTADO A OLEO, PARA ARVORE.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	30,00	R\$ 206,63	R\$ 6.198,90	R\$ 260,188 4	R\$ 7.805,65
8.7	EMO P	09.0 04.0 013- A	GRAMPOS DE PROTECAO PARA CALCADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 2",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE DEMOLICAO E RECOMPOSICAO DA CALCADA, E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12.539 ,00	R\$ 306,75	R\$ 3.846.338,25	R\$ 386,259 6	R\$ 4.843.309 ,12
8.8	EMO P	09.0 04.0 023- A	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA BORDA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5.959, 94	R\$ 4,86	R\$ 28.965,30	R\$ 6,1197	R\$ 36.473,04
8.9	EMO P	09.0 05.0 003- A	REVOLVIMENTO DE SOLO ATE 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	85.679 ,56	R\$ 1,66	R\$ 142.228,06	R\$ 2,0902	R\$ 179.087,4 1
8.10	EMO P	09.0 05.0 041- A	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM 2	856,80	R\$ 25,67	R\$ 21.994,05	R\$ 32,3236	R\$ 27.694,86
8.11	EMO P	09.0 06.0 020- A	ADUBO ORGANICO(ESTERCO DE GADO).FORNECIMENTO	M3	4.283, 98	R\$ 296,13	R\$ 1.268.614,99	R\$ 356,096 3	R\$ 1.525.509 ,42

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	42
Rúbrica	

8.12	EMO P	09.0 06.0 030- A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	4.283, 98	R\$ 179,01	R\$ 766.875,25	R\$ 225,409 3	R\$ 965.648,9 3
8.13	EMO P	09.0 08.0 010- A	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	4.283, 98	R\$ 89,35	R\$ 382.773,61	R\$ 112,509 5	R\$ 481.988,4 4
8.14	EMO P	09.0 09.0 004- A	CAMADA DE PO-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	4.283, 98	R\$ 75,80	R\$ 324.725,68	R\$ 95,4473	R\$ 408.894,3 2
8.15	EMO P	09.0 13.0 002- A	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI, SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PES DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO, 4 BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UN	48,00	R\$ 1.202,57	R\$ 57.723,36	R\$ 1.514,27 61	R\$ 72.685,25
8.16	EMO P	09.0 14.0 015- A	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS, TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO, NA COR NATURAL, TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMORITE NAS CORES BRANCA E PRETA, PES (MESA E BANCOS) DE CONCRETO ARMADO. FORNECIMENT O E COLOCACAO	UN	48,00	R\$ 1.153,36	R\$ 55.361,28	R\$ 1.452,31 09	R\$ 69.710,92
9.0			ESTRUTURAS				R\$ 145.870,01		R\$ 183.679,5 2
9.1	EMO P	11.0 01.0 005- B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	79,45	R\$ 209,75	R\$ 16.664,63	R\$ 264,117 2	R\$ 20.984,11

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	43
Rúbrica	

9.2	EMO P	11.0 13.0 105-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	69,34	R\$ 1.863,36	R\$ 129.205,38	R\$ 2.346,34 29	R\$ 162.695,4 1
10.0			REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				R\$ 384.498,76		R\$ 484.160,5 2
10.1	EMO P	13.3 33.0 015-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTESOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	114,62	R\$ 117,13	R\$ 13.425,44	R\$ 147,490 0	R\$ 16.905,30
10.2	EMO P	13.3 33.0 010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,(LADRILHOHIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	643,15	R\$ 117,13	R\$ 75.332,15	R\$ 147,490 0	R\$ 94.858,19
10.3	EMO P	13.3 71.0 025-A	PATIO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,NA ESPESSURA DE 15CM,NOTRACO 1:2:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M, COMSARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	5.007,47	R\$ 59,06	R\$ 295.741,17	R\$ 74,3683	R\$ 372.397,0 3
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ 114.454,23		R\$ 144.119,8 2
11.1	EMO P	15.0 07.0 208-A	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	27,00	R\$ 174,09	R\$ 4.700,43	R\$ 219,214 1	R\$ 5.918,78

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	44
Rúbrica	

11.2	EMO P	15.0 08.0 215- A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	15.300,00	R\$ 4,96	R\$ 75.888,00	R\$ 6,2456	R\$ 95.557,68
11.3	EMO P	15.0 36.0 079- A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	462,00	R\$ 3,46	R\$ 1.598,52	R\$ 4,3568	R\$ 2.012,84
11.4	EMO P	15.0 36.0 080- A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5.310,00	R\$ 4,40	R\$ 23.364,00	R\$ 5,5404	R\$ 29.419,52
11.5	SCO	IT 24.5 8.01 50	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 32A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-44, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)	UN	24,00	R\$ 370,97	R\$ 8.903,28	R\$ 467,1254	R\$ 11.211,00
12.0			PINTURAS				R\$ 14.712,81		R\$ 18.526,35
12.1	EMO P	17.0 12.0 012- A	CAIACAO INTERNA COM CORANTE SOBRE SUPERFICIE LISA, EM DUAS DEMAS, ADICIONANDO FIXADOR	M2	1.903,34	R\$ 7,73	R\$ 14.712,81	R\$ 9,7336	R\$ 18.526,35
13.0			APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ 22.341,60		R\$ 28.132,50
13.1	EMO P	18.2 60.0 070- A	RELE FOTOELETRICO, PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	642,00	R\$ 34,80	R\$ 22.341,60	R\$ 43,8201	R\$ 28.132,50
14.0			ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 828.483,66		R\$ 1.026.705,66
14.1	EMO P	21.0 05.0 050- A	POSTE DE AÇO, CONTINUO, RETO, CONICO, SIMPLES, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, DE 7,00M. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	307,00	R\$ 1.736,89	R\$ 533.225,23	R\$ 2.187,0918	R\$ 671.437,18

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	45
Rúbrica	

14.2	SCO	IP 49.2 0.01 38	NÚCLEO DUPLO PARA LUMINÁRIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 128MM, BRAÇOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM, COMPRIMENTO DE 160MM, CONFORME DESENHO A2-1913-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ Nº 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(DESONERADO)	PC	292,00	R\$ 147,62	R\$ 43.105,04	R\$ 177,513 0	R\$ 51.833,79
14.3	EMO P	21.0 26.0 020- A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 3X2,5MM2,PVC/70°C.FORNECIME NTO	M	3.680,00	R\$ 4,21	R\$ 15.492,80	R\$ 5,0625	R\$ 18.630,00
14.4	EMO P	21.0 28.0 130- A	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE SUBTERRANEA,TENSAO DE APLICACAO:0,6/1KV,CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO,NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO,CONTATO DENTADO:LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO,COM CAMADA DE ESPESSURA DE 8MM E CONDUTIVIDADE ELETRICA MINIMA DE 98% IACS A 20°C,IP-68,PARA CABOS:PRINCIPAL:6MM2-70MM2 E DERIVACAO:1,5MM2-6MM2.FORNECIMENTO	UN	919,00	R\$ 50,77	R\$ 46.657,63	R\$ 61,0509	R\$ 56.105,77
14.5	SINA PI	7424 6/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	12,00	R\$ 323,93	R\$ 3.887,16	R\$ 407,892 6	R\$ 4.894,71
14.6	COTA ÇÃO	COT AÇÃO O 01	LUMINÁRIA LED, LINHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W. FORNECIMENTO	UN	642,00	R\$ 289,90	R\$ 186.115,80	R\$ 348,604 7	R\$ 223.804,2 1
15.0			REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL				R\$ 1.020,64		R\$ 1.285,18
15.1	EMO P	22.0 28.0 050- A	CONTROLE QUIMICO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	4,00	R\$ 255,16	R\$ 1.020,64	R\$ 321,297 4	R\$ 1.285,18
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 14.594.767,35	COM BDI	R\$ 18.243.60 0,87

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	46
Rúbrica	

16.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 99 07 06,00		R\$ 1.247.496,99
16.1	COM POSIÇÃO	01.0 90.9 999-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	1 0 0 , 0 0	R\$ 9.907,06	R\$ 99 07 06,00	R\$ 12.474,9699	R\$ 1.247.496,99
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----					SEM BDI	R\$ 15.585.473,35	COM BDI	R\$ 19.491.097,86	

NOTAS:	
OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (FORNECIMENTO).	
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS DESONERADOS .	
OS ITENS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES DEVEM SER PAGOS EM PARCELAS PROPORCIONAIS AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DAS MEDIÇÕES, CONFORME NOTAS PARA USO DO BOLETIM DA EMOP.	
METODOLOGIA:	
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM QUATRO CASAS DECIMAIS NO PREÇO UNITÁRIO C/ BDI E TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS NO SUBTOTAL.	

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	47
Rúbrica	

B - PROPOSTA DETALHE –

CP N.º 20/2019

A Realizar-se em

Processo: 6492/2019

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 20/2019

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Canteiros em Áreas Públicas Municipais de Maricá - RJ	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5.

Em, ____ de _____ de 2020.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	48
Rúbrica	

Anexo da Proposta Detalhe

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES / COTAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	EMOP	01.0 05.0 004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	97.475,89				
1.2	EMOP	01.0 16.0 100-A	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAÇÕES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC	M2	97.475,89				
1.3	EMOP	01.0 18.0 001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	97.475,89				
1.4	EMOP	01.0 50.0 123-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA URBANIZAÇÃO ACIMA DE 15.000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	97.475,89				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	49
Rúbrica	

1.5	EMO P	01.0 50.0 162- A	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS,VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES,CONTEMPLANDO:SISTEMA VIARIO,PASSEIOS,PRACAS,ARBORIZACAO,ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS,DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	9,75				
2.0			CANTEIRO DE OBRA						
2.1	EMO P	02.0 02.0 012- A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	7.491,93				
2.2	EMO P	02.0 04.0 001- A	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3ª,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	42,00				
2.3	EMO P	02.0 06.0 010- A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX MES	12,00				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	50
Rúbrica	

2.4	EMO P	02.0 06.0 020- A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS,ISOLA MENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA	UNX MES	12,00				
2.5	EMO P	02.0 06.0 050- A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNX MES	312,00				
2.6	EMO P	02.0 11.0 010- A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCAC AO E RETIRADA	M2	25.259 ,60				
2.7	EMO P	02.0 15.0 001- A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00				
2.8	EMO P	02.0 16.0 001- A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O	UN	1,00				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	51
Rúbrica	

			FORNECIMENTO DO MEDIDOR						
2.9	EMO P	02.0 20.0 002- A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	156,00				
2.10	EMO P	02.0 30.0 005- A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	78,00				
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	EMO P	03.0 01.0 001- B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	821,25				
3.2	EMO P	03.0 13.0 001- B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	288,90				
4.0			TRANSPORTES						
4.1	EMO P	04.0 05.0 122- A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	13.565 ,95				
4.2	EMO P	04.0 05.0 300- A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM	UNX KM	100,00				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	52
Rúbrica	

			04.013.0015)						
4.3	EMO P	04.0 05.0 350- B	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	1.532, 30				
4.4	EMO P	04.0 06.0 008- B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	905,00				
4.5	EMO P	04.0 13.0 015- A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00				
4.6	EMO P	04.0 14.0 091- B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	30,64				
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	EMO P	05.0 01.0 142- A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	9.353, 33				
5.2	EMO P	05.0 01.0 360- A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5.007, 47				
5.3	EMO P	05.0 09.0 015- A	ARGILA EXPANDIDA COM GRANULOMETRIA GROSSA DE 3222, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	259,05				
5.4	EMO P	05.0 58.0 020-	LONA DE POLIETILENO (LONA TERREIRO) COM ESPESSURA DE 0,20MM PARA	M2	5.007, 47				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	53
Rúbrica	

		A	IMPERMEABILIZACAO DE SOLO, MEDIDA PELA AREA COBERTA, INCLUSIVE PERDAS E TRANSPASSE						
6.0			GALERIAS, DRENOS E CONEXOS						
6.1	EMO P	06.5 02.0 030-A	SEIXOS ROLADOS PARA FILTROS DE TRATAMENTO DE AGUA, DE 3/8" A 1/4" (9,5 A 6,4)MM. FORNECIMENTO	M3	259,05				
6.2	EMO P	06.0 14.0 049-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	307,00				
7.0			BASES E PAVIMENTOS						
7.1	EMO P	08.0 20.0 008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULACAO VERTICAL, PREFABRICADOS, COR-NATURAL, ESP. 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAC.	M2	1.487,53				
7.2	EMO P	08.0 20.0 020-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULACAO VERTICAL, PREFABRICADOS, COLORIDO, ESP. 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO E	M2	5.735,91				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	54
Rúbrica	

			AREIA,TRACO 1:4 E/OU PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO DO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCACAO						
7.3	EMO P	08.0 21.0 001-A	REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARAEXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	7.223,44				
7.4	EMO P	08.0 27.0 042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPODER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	12.688,96				
7.5	EMO P	08.0 40.0 030-A	MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DEBASE E 0,15M DE ALTURA,COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	8.920,49				
8.0			SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
8.1	EMO P	09.0 01.0 020-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	75.317,62				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	55
Rúbrica	

8.2	EMO P	09.0 02.0 001- A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	30,00				
8.3	EMO P	09.0 02.0 019- A	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	10.361 ,94				
8.4	EMO P	09.0 03.0 034- A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORIDA,BANANEIRA VERMELHA,MURTA,ESPIRRADEIRA ,GUAIMBE,FILODENDROIMPERIAL, FILODENDRO,ARVORE DA FELICIDADE,AZALEIA BELGA,MARIAPRETA,IPE DE JARDIM OU SIMILAR.FORNECIMENTO	UN	30,00				
8.5	EMO P	09.0 03.0 166- A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,20 A 0,80)M,TIPO HELICONIAPSITTACORUM(HELICONIA PAPAGAIO), XANTHOSOMA LINDENI(XANTIA),CALATHEA ZEBRINA(CALATEA ZEBRA), JASMINUM SAMBAC(BOGARI) OUSIMILAR E CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	10.361 ,94				
8.6	EMO P	09.0 04.0 002- A	PROTETOR DE FERRO,PINTADO A OLEO,PARA ARVORE.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	30,00				
8.7	EMO P	09.0 04.0 013- A	GRAMPOS DE PROTECAO PARA CALCADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 2",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE DEMOLICA OE RECOMPOSICAO DA	UN	12.539 ,00				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	56
Rúbrica	

			CALCADA,E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO						
8.8	EMO P	09.0 04.0 023-A	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA BORDA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5.959,94				
8.9	EMO P	09.0 05.0 003-A	REVOLVIMENTO DE SOLO ATE 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	85.679,56				
8.10	EMO P	09.0 05.0 041-A	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM 2	856,80				
8.11	EMO P	09.0 06.0 020-A	ADUBO ORGANICO(ESTERCO DE GADO).FORNECIMENTO	M3	4.283,98				
8.12	EMO P	09.0 06.0 030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	4.283,98				
8.13	EMO P	09.0 08.0 010-A	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	4.283,98				
8.14	EMO P	09.0 09.0 004-A	CAMADA DE PO-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	4.283,98				
8.15	EMO P	09.0 13.0 002-A	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI,SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PES DE FERRO FUNDIDO,ESTES COM 14KG,BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO,INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO,4 BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM,E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UN	48,00				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	57
Rúbrica	

8.16	EMO P	09.0 14.0 015- A	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS,TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMORITE NAS CORES BRANCA E PRETA,PES(MESA E BANCOS)DE CONCRETOARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00				
9.0			ESTRUTURAS						
9.1	EMO P	11.0 01.0 005- B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	79,45				
9.2	EMO P	11.0 13.0 105- A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	69,34				
10.0			REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS						
10.1	EMO P	13.3 33.0 015- A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTESOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	114,62				
10.2	EMO P	13.3 33.0 010- A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,(LADRILHOHIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	643,15				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	58
Rúbrica	

10.3	EMO P	13.3 71.0 025- A	PATIO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, NA ESPESSURA DE 15CM, NOTRACO 1:2:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	5.007,47				
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
11.1	EMO P	15.0 07.0 208- A	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	27,00				
11.2	EMO P	15.0 08.0 215- A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM ² , 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	15.300,00				
11.3	EMO P	15.0 36.0 079- A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	462,00				
11.4	EMO P	15.0 36.0 080- A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5.310,00				
11.5	SCO	IT 24.5 8.01 50	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 32A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-44, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (DESONERADO)	UN	24,00				
12.0			PINTURAS						
12.1	EMO P	17.0 12.0 012- A	CAIACAO INTERNA COM CORANTE SOBRE SUPERFICIE LISA, EM DUAS DEMAS, ADICIONANDO FIXADOR	M2	1.903,34				
13.0			APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
13.1	EMO P	18.2 60.0 070-	RELE FOTOELETRICO, PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E	UN	642,00				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	59
Rúbrica	

		A	CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO COLOCACAO						
14.0			ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
14.1	EMO P	21.0 05.0 050- A	POSTE DE ACO,CONTINUO,RETO,CONICO,SIM PLES,COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO,DE 7,00M.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	307,00				
14.2	SCO	IP 49.2 0.01 38	NÚCLEO DUPLO PARA LUMINÁRIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 128MM, BRAÇOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM, COMPRIMENTO DE 160MM, CONFORME DESENHO A2- 1913-PD E ESPECIFICAÇÃO EM- RIOLUZ Nº 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(DESONERADO)	PC	292,00				
14.3	EMO P	21.0 26.0 020- A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 3X2,5MM2,PVC/70°C.FORNECIME NTO	M	3.680, 00				
14.4	EMO P	21.0 28.0 130- A	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE SUBTERRANEA,TENSAO DE APLICACAO:0,6/1KV,CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO,NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO,CONTATO DENTADO:LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO,COM CAMADA DE ESPESSURA DE 8MM E CONDUTIVIDADE ELETRICA MINIMA DE 98% IACS A 20°C,IP- 68,PARA CABOS:PRINCIPAL:6MM2- 70MM2 E DERIVACAO:1,5MM2- 6MM2.FORNECIMENTO	UN	919,00				
14.5	SINA PI	7424 6/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	12,00				

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	60
Rúbrica	

14.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	LUMINÁRIA LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA FORNECIMENTO	UN	642,00				
15.0			REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL						
15.1	EMOP	22.0 28.0 050-A	CONTROLE QUIMICO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	4,00				
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----									
16.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						
16.1	COMPOSIÇÃO	01.0 90.9 999-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	100,00				
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI		COM BDI	R\$

NOTAS:	
OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (FORNECIMENTO).	
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS DESONERADOS .	
OS ITENS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES DEVEM SER PAGOS EM PARCELAS PROPORCIONAIS AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DAS MEDIÇÕES, CONFORME NOTAS PARA USO DO BOLETIM DA EMOP.	
METODOLOGIA:	
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM QUATRO CASAS DECIMAIS NO PREÇO UNITÁRIO C/ BDI E TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS NO SUBTOTAL.	

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	61
Rúbrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR/CPL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20/2019

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	62
Rúbrica	

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	63
Rúbrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO
ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	64
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu
todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as
informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	65
Rúbrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construções de canteiros em áreas públicas municipais de Maricá -RJ, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 158/2018.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de R\$ 19.491.097,86 (dezenove milhões e quatrocentos e noventa e um mil e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

3. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo das Tabelas desoneradas EMOP, SINAPI e SCO, com parâmetros de referência de Julho de 2019, e incidência de BDI diferenciado, sendo: 25,92% (vinte e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), referentes à prestação de serviços; e 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), referentes ao fornecimento de bens e/ou insumos, bem como cotações de mercado, com parâmetros de referência do mês de agosto de 2019, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Parques e Jardins é responsável pela manutenção da infraestrutura urbana da cidade de Maricá, sendo de sua alçada a intervenção em diversas áreas públicas, promovendo a revitalização destas áreas, com a finalidade de proporcionar a moradores e turistas de Maricá qualidade de vida, e infraestrutura adequada ao melhor aproveitamento do espaço público.

Uma rodovia deve ser projetada de modo a combinar, de forma tão agradável quanto possível, com o meio ambiente. Frequentemente isso exige um projeto de paisagismo, a ser implantado durante a construção ou como um melhoramento posterior. O paisagismo previsto deve contribuir para a segurança das vias expressas, reduzindo o ofuscamento provocado pelos faróis de veículos opostos, ajudando a identificação de mudanças no alinhamento da rodovia e ramos de acesso. Além disso, tem-se que tomar cuidado em não sacrificar, em nenhuma hipótese, as condições de segurança e operação da via. Os programas de tratamento paisagístico e de segurança do tráfego não podem e não devem estar desvinculados. Eventual arborização deve ser localizada de modo a assegurar adequada

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	66
Rúbrica	

distância de visibilidade, quando for atingido o seu desenvolvimento final.

Há de ressaltar, que a execução do presente contrato trará benefícios significativos à população local, uma vez que, os espaços públicos poderão oferecer mais segurança, além disso, o conceito de ambiência e o sentimento de pertença serão promovidos, proporcionando manifestações de cidadania, voltadas à proteção destes.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Da vistoria/Visita Técnica

i. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00h (dez horas) às 17:00h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3731-4912/(21) 99173-9446.**

ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

iii. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

iv. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

b) Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, com objeto social pertinente e compatível objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Em dissolução ou em Liquidação;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	67
Rúbrica	

- Suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Aplicar-se-á as normas previstas pelos arts. 47, caput e 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas na alínea retro.

d) Da subcontratação

Admitir-se-á subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado não se comunicam de forma direta ou indireta e, desse modo, permite-se a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada, **limitadas a 30%(trinta por cento)**.

- Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - i. Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;
 - ii. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - iii. Não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e
 - iv. Não possuir vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.
- Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:
 - i. Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional;
 - ii. A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
 - iii. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - iv. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
 - v. A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
 - vi. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	68
Rúbrica	

- vii. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

Parágrafo primeiro: Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

e) Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar;

- i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- ii. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
Pavimentação com lajotas de concreto	1.086,00 m²
Plantio de grama em Placas	18.829,00 m²
Instalação de Meio Fio Reto	3.065,00 m

- iii. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante*

- iv. **Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber

Item	Descrição dos Serviços
I	Construção, Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras de canteiros
II	Construção, Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de plantios de placas de gramas

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	69
Rúbrica	

- v. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar através de uma declaração da empresa, que irão participar do quadro técnico da mesma caso a empresa se logre campeã da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação
- vi. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração
- vii. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas
- viii. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores

f) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

h) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua execução, total ou parcial.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	70
Rúbrica	

A atuação da Contratante e da Fiscalização do objeto do contrato, não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p.e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de Execução

O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação (incluído)

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de **12 (doze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993**

d) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega do serviço contratado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, **na sede da SOMAR- Autarquia Municipal de Serviços de Maricá, na Estrada do Caxito s/nº, Maricá-RJ, em até 30 (trinta dias)**, a contar do término do prazo de vigência do Contrato, que deverá estar obrigatoriamente assinada pela Diretoria de Parques E Jardins.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações exigidas.

e) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da medição do mês de referência, junto à Diretoria Requisitante e definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de vigência do Contrato.**

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	71
Rúbrica	

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A comissão de Fiscalização será indicada pela Diretoria de Parques e Jardins de Maricá e exercida por pessoa qualificada, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, dentro das normas legais e contratuais que regem esta contratação, adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	72
Rúbrica	

moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Diretoria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria de Parques e Jardins, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados nomes, devendo ser emitida contra a SOMAR- Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, CNPJ nº 93.32.356.680/0001-77, Rua Doze, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Parágrafo terceiro. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços contratados, executados, acumulados e o saldo do Contrato.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Concorrência, pelo critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário,** considerando as disposições do Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 4.320/64 e alterações; Decretos Municipais nº 158/2018; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

12. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

13. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes à matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se **garantia dos serviços** executados, pelo período de **5 (cinco) anos**, a contar do

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	73
Rúbrica	

recebimento definitivo da obra, devendo atender ao estabelecido no **art. 618, do Código Civil de 2002**, não abrangendo os desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra, tenha sido verificado o estado e a qualidade do serviço executado.

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de **1% (um por cento) do valor do contrato**, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- a) Declarar no ato da assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Apresentar comprovante de licenciamento Ambiental para execução do objeto;
- c) Entregar o objeto do presente processo no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas;
- d) Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descritivo que acompanha o presente processo;
- e) Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- f) Apresentar, anexo à Proposta de Preços, planilha de quantitativos que expresse a composição de todos seus custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	74
Rúbrica	

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- j) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;
- k) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

16. OBRIGAÇÕES DA SOMAR-Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

É da responsabilidade da SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá:

- a) Serão designados 3 (três) gestores da SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, da Diretoria a Responsável, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Proceder com a medição dos serviços efetivamente executados mês a mês, aferindo sua realização de forma tempestiva, com emissão de relatórios técnicos de fiscalização promovida “in loco”;
- d) Fazer o lançamento das ocorrências no Diário de Obras, pelo menos semanalmente, discriminando os quantitativos de serviços executados, e especificando as dimensões das camadas de pavimento em execução;
- e) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- f) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- g) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018; e legislação pertinente ao objeto contratado

18. FORO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	75
Rúbrica	

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 09 de Junho de 2020

Elaborado por¹:

Danillo Duarte Baptista e Souza Mat.:500.018
engenheiro responsável
CREA/RJ.: 2018126623

De acordo:

Francisco de Assis Ignacio Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins
Mat.: 500.006

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	76
Rúbrica	

B - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES

PROPRIETÁRIO: SOMAR- Autarquia Municipal de Obras de Maricá

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DA CIDADE DE MARICÁ

BAIRRO: CENTRO DA CIDADE - CIDADE / ESTADO: DO RIO DE JANEIRO-

ENDEREÇO DA OBRA: TRECHO DA AVENIDA

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergências de quantidades e qualidades entre o Memorial Descritivo, Orçamento e o Projeto Gráfico, prevalecer na seguinte ordem Hierárquica:

Primeiro: a que for a mais rigorosa;

Segundo: a descrição deste memorial;

Por último: a do projeto gráfico.

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O Presente Memorial refere-se aos serviços de revitalização dos canteiros do centrais da cidade de Maricá, com uma área de 97.475,89 m²

A obra será executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto Arquitetônico, e Estrutural, obedecidas às especificações contidas neste memorial.

1.1. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	77
Rúbrica	

ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: barracão, containers, andaimes, tapumes, instalações provisórias de luz, força, água, caso sejam necessários.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível, as placas da obra, de acordo com as exigências da Fiscalização do Município previstas em planilha orçamentária, sendo que o modelo das mesmas poderão ser obtidas na secretaria de planejamento do município, sendo que as dimensões mínimas para a mesma será de 3,00x2,00 metros

2.0. DEMOLIÇÕES DOS DISPOSITIVOS EXISTENTES

Será executada a demolição de todos os dispositivos existente no local demonstrados em projeto tais como: pisos existentes no local, canteiros proteções de arvores, remoção de meio fio, demolição de concretos asfálticos, retirada de pisos Inter travado e paralelepípedos, Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o caminhamento da obra.

2.1 - DEMOLIÇÃO DO CANTEIRO

Os Canteiros a sofrerem intervenção são os seguintes:

- CANTEIRO R 89 COM VAN LERBERGUE (Rua 89 com Avenida Van Lerbergue S/N, Itaipuaçu – 4º Distrito – Maricá)
- AV. MAISA COM BEIRA MAR (Avenida Reginaldo Zeidan com Avenida Maisa S/N, Guaratiba – 2º Distrito – Maricá)
- AV. MAISA COM RUA 40 (Rua 40 com Avenida Reginaldo Zeidan S/N, Guaratiba – 2º Distrito – Maricá)
- BEIRA DA LAGOA COM 32 (Rua 32 com Avenida Reginaldo Zeidan S/N, Guaratiba – 2º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO CENTRAL DA SERRINHA (Rodovia Amaral Peixoto (RJ106) Km 40 S/N, Ponta Negra – 2º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO CENTRAL DO BOMBEIRO (Rodovia Amaral Peixoto (RJ106) Km 29 S/N,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplosmar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	78
Rúbrica	

Flamengo – 1º Distrito – Maricá)

- CANTEIRO CENTRAL DO KM 22(Rodovia Amaral Peixoto (RJ 116) Km 22 S/N, São José – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO CENTRAL DO MANU MANUELA (Rodovia Amaral Peixoto (RJ 116) Km 19 S/N, São José – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO CENTRAL DO PARQUE NINCI (Rodovia Amaral Peixoto (RJ 116) S/N, Parque Ninci – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DA BANDEIRA AV. MAISA (Avenida Maisa S/N, Cordeirinho – 2º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DA DIAMOND (Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) Km 24 S/N, São José – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DA PONTE PRA GAMBOA (Avenida Reginaldo Zeidan S/N, Guaratiba – 2º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO LATERAL DO MANU MANUELA - SENTIDO MARICÁ (Rodovia Amaral Peixoto (RJ 116) Km 19 S/N, São José – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO LATERAL DO TUBARÃO - SENTIDO MARICÁ (Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) Km 16 S/N, Inoã – 3º Distrito – Maricá)
- FINAL DA RUA 90 COM ALBERTO PEREIRA DO VALE (Rua Noventa com Rua Alberto Pereira do Vale S/N, Itaipuaçu – 4º Distrito – Maricá)
- PONTA NEGRA - PROXIMO A BALIZADOR (Rua Sete S/N, Ponta Negra – 2º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DO MARINE (Avenida Guarujá S/N, São José – 4º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DA RUA 89 COM RUA 90 (Rua Oitenta e Nove com Noventa S/N, Itaipuaçu – 4º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO AVENIDA GILBERTO CARVALHO (Avenida Gilberto de Carvalho S/N, Itaipuaçu – 4º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DA RUA EDMUNDO ESTRELA GOMES (ITAPEBA) (Rua Edmundo Estrela Gomes S/N, Itapeba – 1º Distrito – Maricá)

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	79
Rúbrica	

- CANTEIRO DA STIHL RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto (RJ106) Km 23 S/N, São José – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO LARGO DO BOQUEIRÃO (Rua Sessenta e quatro S/N, Boqueirão – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DO HOSPITAL Dr. ERNESTO CHE GUEVARA (Rodovia Amaral Peixoto (RJ 116) KM 22 S/N, São José – 1º Distrito – Maricá)
- CANTEIRO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF (RJ 114 S/N, Ubatiba – 1º Distrito – Maricá)

As demolições deverão prosseguir da seguinte forma:

- 1 - Demolição manual de concreto simples, o qual faz parte da calçada, rampas ou quaisquer outro tipo, conforme apresentado em projeto;
- 2 - Retirada de todo o solo que existia dentro da caixa de alvenaria;
- 3 - Transporte de todo o entulho gerado no local para local apropriado destinado pelo município.

2.2 DEMOLIÇÃO DAS MURETAS

As muretas existentes são compostas de concreto simples, devendo as mesmas serem demolidas manualmente, sendo que: o entulho gerado deverá ser transportado para local apropriado destinado pelo município.

2.3 - DEMOLIÇÃO DOS PISOS EXISTENTES

Deverá ser demolido todo o piso existente que atualmente servem como calçada, rampas, sendo que os mesmos deverão ser demolidos com o seguinte procedimento:

- 1 - Demolição mande piso de concreto existente no local
- 2 - Transporte de todo o entulho geral do no local para local apropriado destinado pelo município.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	80
Rúbrica	

2.6 - RETIRADA DE ARVORES E ARBUSTOS DO LOCAL

As árvores e arbustos deverão ser extraídas e removidas com os seguintes cuidados:

- 1 - atentar cuidadosamente para que na hora de sua retirada, a tração suas raízes não danifiquem as edificações e pavimentações do entorno, sendo que, fica sobre inteira responsabilidade da empreiteira qualquer dano que venha a ser causado referente a este tipo de dano, sendo o mesmo responsável por reparos necessários.
- 2 - todas as galhadas deverão ser picadas e retiradas do local e depositas em local apropriado destinado pelo município.
- 3 - toda a madeira extraída é de propriedade do município e deverá ser entregue a municipalidade, depositada em local destinado pela mesma.
- 4 - Deverão ser extraídas todas as raízes remanescentes do arrancamento de forma que o local fique totalmente livre para o plantio das novas árvores que estão indicadas no projeto.

3.0 - REMODELAÇÃO DOS CANTEIROS EXISTENTES

3.1 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Após executadas todas a demolições no que se diz respeito a canteiros e retirada de árvores, deverá ser retirado uma camada de solo, de forma a excluir qualquer tipo de entulho restante, e também com a finalidade de rebaixamento do nível para que posteriormente possa ser colocado colchão de areia compactada com espessura mínima de 6cm e assentamento de piso intertravado conforme detalhes descritos em projeto.

O subleito deverá ser executado de forma a garantir a perfeita uniformização do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser executado utilizando equipamentos de precisão tais como níveis trenas, e taliscamento, caso seja necessário.

Todo o solo retirado do local deverá ser transportado para local apropriado e definido pela prefeitura municipal.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	81
Rúbrica	

Obs.: não estão inclusos neste serviço as movimentações de terra referente aos locais dos canteiros das esquinas, os quais serão citados posteriormente.

3.2 - CONSTRUÇÃO DOS COQUETEIS PARA A PROTEÇÃO DAS ARVORES

Os coquetéis que servirão para a proteção das árvores deverão ser executados com cordões de concreto, de forma que fique perfeitamente alinhados para receber os demais acabamentos, deverão ser executadas camadas de concreto magro com espessura de 5 cm, com o intuito de separar o concreto do cordão com o solo.

Os cordões dos canteiros deverão ter altura de 20 cm para às árvores ou canteiro de plantas, e 10 cm para o gramado, este nível será considerado a partir do piso de superfície do piso intertravado ou calçada de concreto acabado e o nível de início de assentamento deverá corresponder ao nível superior de regularização do terreno com colchão de areia.

Após a confecção dos cordões os mesmos deverão permanecer em descanso até a perfeita secagem para que possam ser posteriormente chapiscados emboçados, texturizadas e pintados

Depois da secagem completa, deverão receber uma camada de chapisco de areia e cimento na sua parte interna e externa, nas áreas correspondentes a aplicação de emboço paulista, texturização (camurçado) e pintura.

Após a aplicação do chapisco os canteiros deverão receber aplicação de emboço paulista sendo que o mesmo deverá obedecer as seguintes características:

O emboço paulista deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco. Deverá o emboço paulista ser fortemente comprimido e a superfície a revestir, deverá ser áspero para facilitar a aderência.

A espessura máxima do emboço paulista deverá ser de 20mm.

Após a aplicação do emboço paulista e após o seu acabamento o mesmo deverá receber texturização (camurçado) e 3 demão de tinta PVA acrílica de 1º qualidade com cor a ser definida pelo contratante, (município de Maricá).

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	82
Rúbrica	

3.3 - COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO OU PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA

COMPACTAÇÃO

Após executada toda a movimentação de terra conforme descrita no item 3, os locais que deverá receber pavimentação de Piso Intertravado ou paralelepípedo, terão sua execução realizada, conforme as etapas a seguir:

1 - deverá ser aplicada uma camada de solo de 10 cm, a sua execução deverá ser feita em duas etapas, sendo que cada etapa deverá obedecer os seguintes critérios:

a) Espalhamento de camada de 5 cm de solo e logo em seguida compactação com equipamento mecânico vibratório (placa vibratória ou sapo compactador).

b) Em cada camada o material deverá ter controle de umidade de forma a atingir o nível ótimo de compactação, sendo que este controle deverá ser feito pela empresa executora, garantindo desta forma a perfeita execução desta etapa.

2 - após a aplicação da camada de solo deverá ser aplicada duas camadas de pó-de-pedra com espessura de 3cm cada, sendo que a mesma deverá ser compactada com equipamento mecânico.

3 - após todas as etapas anteriores concluídas e verificados todos os nivelamentos, sendo que o terreno deverá estar livre de qualquer imperfeição, tais como saliências, ondulações, locais sem recebimento de compactação, matérias granulares tais como pedras, britas e outros, deverá iniciar-se então o assentamento do piso intertravado de concreto ou paralelepípedo, com espessura de 8 cm obedecendo as características geométricas do projeto no que se diz respeito ao mapeamento de cores.

Os blocos deverão ser colocados manualmente um a um, com colocação em junta prumo, sendo que os mesmos deverão ser firmados na sua base de forma a garantir o seu perfeito nivelamento e beleza.

Os blocos que não se ajustarem a forma geométrica tanto da separação de cores, limite de pavimento asfáltico existente e canteiros que foram confeccionados deverão ser cortados com equipamento mecânico no formato que se encaixe perfeitamente no local. Os blocos deverão ser confeccionadas em formas plásticas, sendo que não serão aceitos blocos com superfície rugosa e sem adensamento e deverão possuir resistência mínima de 25 MPa.

Serão recusados as seguintes imperfeições:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	83
Rúbrica	

- a) Blocos quebrados;
- b) Blocos com dimensões não padronizadas;
- c) Ressaltos no assentamento dos blocos de forma que possa obstruir ou causar acidentes as pessoa que transitam no local;
- d) Blocos com padronizações de cores diferenciadas do especificado em projeto;
- e) Blocos mal encaixados.

Após o assentamento dos blocos os mesmo deverão receber uma camada de areia na sua superfície com espessura de 1cm para garantir o seu rejuntamento e acomodação sem riscos de deformações excessivas.

Obs.: é de inteira responsabilidade o total e perfeito funcionamento do pavimento, no que se diz respeito a resistência e deformação.

3.4 - ARBORIZAÇÃO

Deverá ser plantada árvores de porte urbano, apropriadas para o local, sendo que para o plantio das espécies deverá ser obedecido os seguintes aspectos:

- a) As arvores deverão ser de pequeno porte com altura mínima de 2,50 m, sendo a altura contada a partir do nível do acabamento piso intertravado colocado;
- b) Todas as árvores na época do plantio deverá já ter altura mínima de 2,50 m;
- c) As arvores a serem plantadas devem ser da espécie especificada no projeto de Urbanismo;
- d) Está vetada o plantio arvores “figus”, pelo fato da mesma não ser apropriada a este meio no que se diz respeito às suas características físicas de crescimento;
- e) Toda arvore após o seu plantio deverá ser regada até a entrega da obra num período nunca inferior a 15 dias de forma a garantir a sua vida, sendo que só será aceita árvores pegas.

Todas as arvores deverão receber proteção em aço pintado, com diâmetro de 50cm e altura de 2,00 metros de altura.

As mesmas deverão ser fixadas ao redor das mudas que forem plantadas de forma a garantir a perfeita proteção das mesmas contra vandalismos, choques que possam vir a causar danos a sua vida, e qualquer

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	84
Rúbrica	

outro tipo de imprevisto

Para o plantio das árvores deverá ser feito buraco em forma circular com diâmetro médio de 50 cm e profundidade de 60 cm, o buraco deverá ser preenchido com substrato e terra adubada para acomodação da muda a ser plantada.

3.5 - CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS

Os canteiros deverão ser confeccionados nos locais indicados em projeto executivo correspondente.

Os mesmos deverão seguir todas as especificações técnicas no que se diz respeito a materiais e geometria constantes em projeto e orçamento com os seguintes itens descritos a seguir:

a) - meio fio: deverá ser pré-moldado reto ou curvo com ou sem sarjeta conforme o especificado no projeto executivo, nas dimensões de 0,15 m na base e 0,30 ou 0,45 m de altura de concreto simples e resistência $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$.

O meio fio deverá ser assentado, numa vala escavada manualmente e sobre um berço de concreto magro, e de forma a que fique perfeitamente alinhado, na sua linha vertical como também no seu perfil horizontal, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, sendo que não será aceito meio fio contendo ondulações, saliências, desalinhamentos, curvaturas, ou qualquer outro tipo de defeito que possa vir causar anomalias na obra.

b) - construção de cordão de canteiros com altura de 10 cm do piso acabado em formato circular para proteção de gramados

a) Os canteiros para proteção dos gramados serão executados em cordões de concreto simples nas dimensões 10 x 10, de forma a separar a área gramada das calçadas e pavimentos.

b) Os cordões deverão ter altura de 10 cm do piso de superfície de piso intertravado acabado e o nível de início de assentamento deverá corresponder ao nível superior de regularização do terreno com colchão de areia.

Após a desforma dos cordões os mesmos deverão permanecer em descanso até a perfeita secagem da argamassa para que possam ser posteriormente chapiscados emboçados, texturizados e pintados

Após a aplicação do chapisco os canteiros deverão receber aplicação de emboço paulista sendo que o mesmo deverá obedecer as seguintes características:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	85
Rúbrica	

Fixado a estes cordões deverá ser construído um gradil confeccionado em barras redondas de aço CA 25 de 10mm de espessura, formando círculos de 46 cm de diâmetro e se interseccionando em $\frac{1}{4}$ de sua circunferência, devidamente pintados com primer anti-ferrugem e esmalte sintético para metal, com a finalidade de proteger as áreas gramadas, ou cerca protetora para jardim, de 40cm de altura, em barra chata de 1"x1/4", chumbada no solo com hastes de 30cm, espaçadas de 60cm, em módulos de 1,20m.

O emboço paulista deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco. Deverá o emboço paulista ser fortemente comprimido e a superfície a revestir, deverá ser áspero para facilitar a aderência.

A espessura máxima do emboço paulista deverá ser de 20mm.

Após a aplicação do emboço paulista e após o seu acabamento o mesmo deverá receber texturização (camurçado) e 3 demão de tinta PVA acrílica de 1º qualidade com cor a ser definida pelo contratante, (município de Maricá).

A caixa dos canteiros de flores deverão receber um delimitador em PVC para impedir o avanço da grama nos canteiros, os processos de execução serão uma camada de solo adubado com substrato com altura de 20 cm, tendo como referência a sua parte interna, o solo deverá ser espalhado de forma a garantir a boa uniformidade do terreno e que posteriormente possa receber plantio de flores das espécie determinadas no projeto executivo.

Deverá ser plantado no interior do canteiro mudas de arbustos ornamentais da espécie definida no projeto executivo de paisagismo, com altura mínima de plantio de 30 cm, com abertura e fechamento de vala e flores, sendo que estas deverão ter densidade de 12 mudas por m². Após o plantio deverá ser espalhado em sua superfície uma camada de terra vegetal.

c) Construção de cordão e canteiros altura de 20 cm do piso acabado em formato circular

Os canteiros para proteção das árvores serão executadas cordões de concreto simples nas dimensões 10 x 20, em formato circular

d) Os cordões deverão ter altura de 20 cm do piso de superfície de piso Inter travado acabado e o nível de início de assentamento deverá corresponder ao nível superior de regularização do terreno com colchão de areia.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	86
Rúbrica	

Após a desforma dos cordões os mesmos deverão permanecer em descanso até a perfeita secagem da argamassa para que possam ser posteriormente chapiscados e emboçados, texturizadas e pintados

Após a aplicação do chapisco os canteiros deverão receber aplicação de emboço paulista sendo que o mesmo deverá obedecer as seguintes características:

O emboço paulista deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco. Deverá o emboço paulista ser fortemente comprimido e a superfície a revestir, deverá ser áspero para facilitar a aderência.

A espessura máxima do emboço paulista deverá ser de 20mm.

Após a aplicação do emboço paulista e após o seu acabamento o mesmo deverá receber texturização (camurçado) e 3 demão de tinta PVA acrílica de 1º qualidade com cor a ser definida pelo contratante, (município de Maricá).

A caixa dos canteiros deverão receber uma camada de solo com altura de 20 cm, tendo como referência a sua parte interna, o solo deverá ser espalhado de forma a garantir a boa uniformidade do terreno e que posteriormente possa receber plantio Flores das espécies determinadas no projeto executivo. com densidade mínima de 12 mudas por m².

Deverá ser plantado no interior do canteiro mudas de arbustos das espécies determinadas no projeto executivo de paisagismo, com altura mínima de plantio de 40 cm, com abertura e fechamento de vala.

Após o plantio deverá ser espalhado em sua superfície uma camada de terra vegetal. Deverá ser plantada árvore de porte urbano, apropriada para o local, sendo que para o plantio das espécies deverá ser obedecido os seguintes aspectos:

- f) As arvores deverão ser de pequeno porte com altura mínima de 2,50 m;
- g) Todas as árvores na época do plantio deverá já ter altura mínima de 2,50 m;
- h) As arvores a serem plantadas devem ser das espécies apresentadas nos projetos de paisagismo;
- i) Em caso de troca, antes de ser efetuar qualquer plantio deverá ser apresentada as espécie para a secretaria meio ambiente;
- j) Está vetada o plantio arvores “figus”, pelo fato da mesma não ser apropriada a este meio no que se diz respeito às suas características físicas de crescimento;

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	87
Rúbrica	

- k) Toda a árvore após o seu plantio deverá ser regada até a entrega da obra, por um período não inferior a 15 dias de forma a garantir a sua vida.

Todas as árvores deverão receber proteção de uma grade de aço

e) Colocação de Piso Inter travado com colchão de areia compactada

Após executada toda a movimentação de terra conforme descrita no item 3, os locais que deverá receber pavimentação de Piso Inter travado ou paralelepípedo, terão sua execução realizada, conforme as etapas a seguir:

1 - deverá ser aplicada uma camada de solo de 10 cm, a sua execução deverá ser feita em duas etapas, sendo que cada etapa deverá obedecer os seguintes critérios:

a) Espalhamento de camada de 5 cm de solo e logo em seguida compactação com equipamento mecânico vibratório (placa vibratória ou sapo compactador).

b) Em cada camada o material deverá ter controle de umidade de forma a atingir o nível ótimo de compactação, sendo que este controle deverá ser feito pela empresa executora, garantindo desta forma a perfeita execução desta etapa.

2 - após a aplicação da camada de solo deverá ser aplicada duas camadas de pó-de-pedra com espessura de 3cm cada, sendo que a mesma deverá ser compactada com equipamento mecânico.

3 - após todas as etapas anteriores concluídas e verificados todos os nivelamentos, sendo que o terreno deverá estar livre de qualquer imperfeição, tais como saliências, ondulações, locais sem recebimento de compactação, matérias granulares tais como pedras, britas e outros, deverá iniciar-se então o assentamento do piso intertravado de concreto ou paralelepípedo, com espessura de 8 cm obedecendo as características geométricas do projeto no que se diz respeito ao mapeamento de cores.

Os blocos deverão ser colocados manualmente um a um, com colocação em junta prumo, sendo que os mesmos deverão ser firmados na sua base de forma a garantir o seu perfeito nivelamento e beleza.

Os blocos que não se ajustarem a forma geométrica tanto da separação de cores, limite de pavimento asfáltico existente e canteiros que foram confeccionados deverão ser cortados com equipamento mecânico no formato que se encaixe perfeitamente no local. Os blocos deverão ser confeccionadas em formas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	88
Rúbrica	

plásticas, sendo que não serão aceitos blocos com superfície rugosa e sem adensamento e deverão possuir resistência mínima de 25 MPa.

Serão recusados as seguintes imperfeições:

- f) Blocos quebrados;
- g) Blocos com dimensões não padronizadas;
- h) Ressaltos no assentamento dos blocos de forma que possa obstruir ou causar acidentes as pessoa que transitam no local;
- i) Blocos com padronizações de cores diferenciadas do especificado em projeto;
- j) Blocos mal encaixados.

Após o assentamento dos blocos os mesmo deverão receber uma camada de areia na sua superfície com espessura de 1cm para garantir o seu rejuntamento e acomodação sem riscos de deformações excessivas.

Obs.: é de inteira responsabilidade o total e perfeito funcionamento do pavimento, no que se diz respeito a resistência e deformação.

f) Mobiliários urbanos

- a) Bancos: os bancos deverão ser executados com 14 réguas de madeira de lei, seção de 5,5 x 2,5 cm e comprimento de 2,00 m, presas com parafusos de porcas nos pês de ferro estes com 14 kg, barra de ferro ao centro do assentamento, com espigão de fixação e quatro bases de concreto nas dimensões 5x5x30 cm devidamente pintado na cor a ser indicada pelo município.

4.0 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS

4.1 ILUMINAÇÃO

- a) Abertura de valas: Deverá ser procedida abertura de valas para colocação de eletrodutos e passagem de fiação especificada em projeto elétrico.
- b) Eletrodutos: Deverão ser de PVC flexível anti-chama, com aprovação do INMETRO, o diâmetro dos

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	89
Rúbrica	

eletrodutos deverão ser no mínimo de %”.

- c) Fiação: Fiação de passagem subterrânea de interligação entre as luminárias deverá ser de fio de cobre 1KV, com bitola de 4.0mm e os fios de ligação que sobem para as lâmpadas instalados internamente ao poste deverá ser de fio de cobre 750V com bitola de 1,5mm, de acordo com o especificado em projeto elétrico;
- d) Caixas de Passagem: deverão ser instaladas em locais indicados em projeto elétrico, dimensões de 30x30x30cm confeccionadas em concreto pré-moldado com tampa de fechamento, com a finalidade de fazer interligações de fiações e execução de aterramentos;
- e) Instalação de lâmpada de 150 e 250W, do tipo vapor de sódio, mistas ou vapor metálico, aprovadas pelo INMETRO, ou órgão regulador de energia elétrica no Brasil; Instalação de reator ignitor para Lâmpada Vapor de Sódio de 250W.

5.0 - PINTURAS E ACABAMENTOS EM PEÇAS DE ALVENARIA EXISTENTES OU A CONSTRUIR

As peças em alvenaria ou concretos existentes ou a construir, dos canteiros deverão receber tratamento de chapisco em reboco paulista pintura especificado em planilha orçamentária, sendo que, os serviços de texturização (camurçado) e pintura deverão ser feitos por profissional habilitado sobre fiscalização do engenheiro executor da obra. Não serão aceitos tintas de má qualidade que venham a causar danos estéticos no local.

6.0. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra fica sobre inteira responsabilidade da contratada todos os equipamentos de segurança necessário ao perfeito andamento da obra para que não ocorrer acidentes, desta forma, a

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	90
Rúbrica	

contratada deverá providenciar e distribuir de forma adequada na obra cones, sinalizações de interdição de ruas, passagens, cavaletes e demais equipamentos que se façam necessários para cada fase da obra.

7.0. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e em condições de utilização plena.

8.0. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração geral da obra é encargo do responsável técnico pela execução.

Qualquer dúvida sobre detalhes construtivos deverão ser sanados entre o responsável técnico pela execução e o responsável técnico pela fiscalização.

Os itens que por ventura não foram incluídos neste memorial deverão ser executados de acordo com as normas técnicas.

9.0. DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA NO DECORRER DA OBRA

- 1- ART de execução elementos de montagem da estrutura da obra paga;
- 2- Matrícula da Obra no INSS;
- 3- Entrega da CND da obra no seu Término;
- 4- Diário de obra;

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	91
Rúbrica	

Sendo que:

- a) a primeira parcela da medição só será liberada mediante a apresentação dos itens 1 e 2
- b) a ultima parcela da obra só será liberada mediante a apresentação do item 3
- c) no caso de parcela única a empresa contratada deverá providenciar a apresentação dos itens 2 e 3 para a liberação do pagamento.

Maricá, 12 de Dezembro de 2018.

DANILLO DUARTE BAPTISTA E SOUZA MAT.:500.018

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

CREA/RJ.:20182623

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	92
Rúbrica	

C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.222.593,21	16,5337%
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 652.008,94	3,3452%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 55.273,85	0,2836%
4	TRANSPORTES	R\$ 52.524,74	0,2695%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 304.223,87	1,5608%
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R\$ 503.795,91	2,5847%
7	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 1.509.910,23	7,7467%
8	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 10.056.660,57	51,5962%
9	ESTRUTURAS	R\$ 183.679,52	0,9424%
10	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 484.160,52	2,4840%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 144.119,82	0,7394%
12	PINTURAS	R\$ 18.526,35	0,0951%
13	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ 28.132,50	0,1443%
14	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.026.705,66	5,2676%
15	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ 1.285,18	0,0066%
16	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.247.496,99	6,4003%
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 19.491.097,86	100,00%

MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	93
Rúbrica	

8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%

MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%
8,33333%	33,33333%	8,33333%	41,66667%	8,33333%	50,00000%

MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
%	% AC	%	% AC	%	% AC

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	95
Rúbrica	

8,333333%	83,333333%	8,333333%	91,666667%	8,333333%	100,000000%
8,333333%	83,333333%	8,333333%	91,666667%	8,333333%	100,000000%

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	96
Rúbrica	

D- COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS EM ÁREAS PÚBLICAS LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - MARICÁ - RJ		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,40
R	Risco	0,97
G	Garantia	0,40
Total do grupo A		4,77
Grupo B	BONIFICAÇÃO	
DF	Despesas Financeiras	0,59
Total do grupo B		0,59
Grupo C	BONIFICAÇÃO	
L	Lucro	6,16
Total do grupo C		6,16
Grupo D	IMPOSTOS	
C.1	PIS	0,65

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	97
Rúbrica	

C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	4,50
Total do grupo D		11,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1		25,92%

Maricá, _____ de _____ de 2019.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS EM ÁREAS PÚBLICAS LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - MARICÁ - RJ		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	1,50
S	Seguro	0,15
R	Risco	0,56
G	Garantia	0,15
Total do grupo A		2,36
Grupo B	BONIFICAÇÃO	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	98
Rúbrica	

Grupo C	BONIFICAÇÃO	
L	Lucro	3,50
Total do grupo C		3,50
Grupo D	IMPOSTOS	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	4,50
Total do grupo D		11,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1		20,25%

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	35
Rúbrica	

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/open?id=1Pzbt7C-GiZlToYm6E-mLkrs--uTReiE>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

F – BOTA – FORA

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/open?id=16KPBgEZR7a4NAliYtXNIVcsS02Jv5myK>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

G- PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/open?id=16KPBgEZR7a4NAliYtXNIVcsS02Jv5myK>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

H- PROJETOS ELÉTRICOS

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/open?id=16KPBgEZR7a4NAliYtXNIVcsS02Jv5myK>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	36
Rúbrica	

I - MEMÓRIA ADM LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

ITEM	TABELA S	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.
16.1	COMP OSIÇÃO	01.090. .9999- F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	100,00	R\$ 9.907,06

ELEMENTOS	TABELA S	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	SUB. TOTAL
16.1.1	EMOP	01.050. 0604-A	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 121,57	R\$ 256.755,84

$$\begin{array}{rclclclcl}
 \text{Quantida} & & & & & & & \\
 \text{de (un)} & \times & \text{Carga} & \times & \text{Meses} & = & \text{Total} \\
 & & \text{(h/mês)} & & & & \text{(h)} \\
 1,00 & \times & 176,00 & \times & 12,00 & = & 2112,00
 \end{array}$$

Obs.: Considerando 22 dias trabalhados e carga horária de 8 horas por dia.

16.1.2	EMOP	05.105. 0030-A	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 28,81	R\$ 60.846,72
--------	------	-------------------	---	---	---------	--------------	------------------

$$\begin{array}{rclclclcl}
 \text{Quantida} & & & & & & & \\
 \text{de (un)} & \times & \text{Carga} & \times & \text{Meses} & = & \text{Total} \\
 & & \text{(h/mês)} & & & & \text{(h)} \\
 1,00 & \times & 176,00 & \times & 12,00 & = & 2112,00
 \end{array}$$

Obs.: Considerando 22 dias trabalhados e carga horária de 8 horas por dia.

16.1.3	EMOP	05.105. 0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 73,81	R\$ 155.886,72
--------	------	-------------------	--	---	---------	--------------	-------------------

$$\begin{array}{rclclclcl}
 \text{Quantida} & & & & & & & \\
 \text{de (un)} & \times & \text{Carga} & \times & \text{Meses} & = & \text{Total} \\
 & & \text{(h/mês)} & & & & \text{(h)} \\
 1,00 & \times & 176,00 & \times & 12,00 & = & 2112
 \end{array}$$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	37
Rúbrica	

,00

Obs.: Considerando 22 dias trabalhados e carga horária de 8 horas por dia.

16.1.4	EMOP	05.105.0063-A	MAO DE OBRA DE ENCARGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 28,81	R\$ 60.846,72
--------	------	---------------	--	---	---------	-----------	---------------

Quantidade de (un) x Carga (h/mês) x Meses = Total (h)
1,00 x 176,00 x 12,00 = 2112,00

Obs.: Considerando 22 dias trabalhados e carga horária de 8 horas por dia.

16.1.5	EMOP	05.105.0098-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO	H	5760,00	R\$ 16,20	R\$ 93.312,00
--------	------	---------------	--	---	---------	-----------	---------------

Quantidade de (un) x Carga (h/mês) x Meses = Total (h)
2,00 x 240,00 x 12,00 = 5760,00

Obs.: Considerando 30 dias trabalhados e carga horária de 8 horas por turno.

16.1.6	EMOP	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIOAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	1198,61	R\$ 25,71	R\$ 30.816,26
--------	------	---------------	--	----	---------	-----------	---------------

Vide Código → Pr. x Carga (h) = Pr.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	38
Rúbrica	

item		Unitário (R\$)		Total (R\$)
16.1.1	01.050.06 04-A	R\$ 116,21	x 2112,00	= 245. 435, 52
16.1.2	05.105.00 30-A	R\$ 28,81	x 2112,00	= 60.8 46,7 2
16.1.3	05.105.00 32-A	R\$ 73,81	x 2112,00	= 155. 886, 72
16.1.4	05.105.00 63-A	R\$ 28,81	x 2112,00	= 60.8 46,7 2
16.1.5	05.105.00 98-A	R\$ 16,20	x 5760,00	= 93.3 12,0 0
				R\$ 616. 327, 68

Percentur al (%)	x	Administr ção (R\$)	=	Total (R\$)
5,00%	x	R\$ 616.327,6 8	=	30.816,3 8

Valor do item (R\$)	/	Pr. Unitário (R\$)	=	Total (UR)
R\$ 30.816,38	/	R\$ 25,71	=	1.198,61

16.1.7	EMOP	05.100. 0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UM	1776 ,00	R\$ 4,50	R\$ 7.992,00
--------	------	-------------------	--	----	-------------	-------------	-----------------

Vide item	Código	→	Carga (h)	/	Carga diária (h)	= Total (un)
16.1.1	01.050.06	→	2112,00	/	8,00	= 264,

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	39
Rúbrica	

	04-A				00
16.1.2	05.105.00 30-A	→	2112,00	/	8,00 = 264,00
16.1.3	05.105.00 32-A	→	2112,00	/	8,00 = 264,00
16.1.4	05.105.00 63-A	→	2112,00	/	8,00 = 264,00
16.1.5	05.105.00 98-A	→	5760,00	/	8,00 = 720,00
					<u>1776,00</u>

16.1.8	EMOP	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UM	1776,00	R\$ 10,00	R\$ 17.760,00
--------	------	---------------	---	----	---------	-----------	---------------

Vide item	Código	→	Carga (h)	/	Carga diária (h)	= Total (un)
16.1.1	01.050.06 04-A	→	2112,00	/	8,00	= 264,00
16.1.2	05.105.00 30-A	→	2112,00	/	8,00	= 264,00
16.1.3	05.105.00 32-A	→	2112,00	/	8,00	= 264,00
16.1.4	05.105.00 63-A	→	2112,00	/	8,00	= 264,00
16.1.5	05.105.00 98-A	→	5760,00	/	8,00	= 720,00
						<u>1776,00</u>

16.1.9	EMOP	05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAOCIVIL	UNXMES	72,00	R\$ 240,00	R\$ 17.280,00
--------	------	---------------	---	--------	-------	------------	---------------

Vide item	Código	→	Quantidade de funcionários (un)	x	Prazo da obra (mês)	= Total (unx mês)
16.1.1	01.050.06 04-A	→	1,00	x	12,00	= 12,00
16.1.2	05.105.00 30-A	→	1,00	x	12,00	= 12,00
16.1.3	05.105.00 32-A	→	1,00	x	12,00	= 12,00

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	40
Rúbrica	

16.1.4	05.105.00 63-A	→	1,00	x	12,00	=	12,00
16.1.5	05.105.00 98-A	→	2,00	x	12,00	=	24,00
							<u>72,00</u>
							0

16.1.1 0	EMOP	05.100. 0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UM	1776 ,00	R\$ 7,25	R\$ 12.876,00
-------------	------	-------------------	---	----	-------------	-------------	------------------

<i>Vide item</i>	Código	→	Carga (h)	/	Carga diária (h)	=	Total (un)
16.1.1	01.050.06 04-A	→	2112,00	/	8,00	=	264,00
16.1.2	05.105.00 30-A	→	2112,00	/	8,00	=	264,00
16.1.3	05.105.00 32-A	→	2112,00	/	8,00	=	264,00
16.1.4	05.105.00 63-A	→	2112,00	/	8,00	=	264,00
16.1.5	05.105.00 98-A	→	5760,00	/	8,00	=	720,00
							<u>1776,00</u>

16.1.1 1	EMOP	19.004. 0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2112 ,00	R\$ 68,45	R\$ 144.566,40
-------------	------	-------------------	--	---	-------------	--------------	-------------------

Quantidade (un)	x	Carga Horária Diária	x	Dias por mês	x	Meses	=	Total (h)
1,00	x	8,00	x	22,00	x	12,00	=	2.112,00

16.1.1 2	EMOP	19.011. 0007-C	GRUPO GERADOR, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, COMPOSTO DE GERADOR DE 53/60KVA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2112 ,00	R\$ 62,39	R\$ 131.767,68
-------------	------	-------------------	--	---	-------------	--------------	-------------------

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	41
Rúbrica	

$$\begin{array}{rcccccccl}
 \text{Quantidade (un)} & \times & \text{Carga Horária Diária} & \times & \text{Dias por mês} & \times & \text{Meses} & = & \text{Total (h)} \\
 1,00 & \times & 8,00 & \times & 22,00 & \times & 12,00 & = & 2.112,00
 \end{array}$$

Observações:

1)	Administração Local – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro.
2)	Os subsídios em alimentação, transporte e café da manhã (encargos complementares) devem ser orçados através dos itens específicos publicados no Sistema de Custos da EMOP e separados da administração local.

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	42
Rúbrica	

ANEXO IV

A- Minuta do Contrato

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE**
_____,
NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E
_____.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **SOMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/_____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSUL	ASSUNTO
A	
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	43
Rúbrica	

3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO,
8 ^a	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de ____ (_____) dias a contar da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	44
Rúbrica	

data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (-----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de ____ (____ dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ____ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação da **SOMAR**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOMAR:** Constituem obrigações da **SOMAR:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para a **SOMAR** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para a **SOMAR**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	45
Rúbrica	

1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **SOMAR**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações da **SOMAR**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **SOMAR**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela **SOMAR**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **SOMAR** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **SOMAR** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R\$** _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	46
Rúbrica	

cumprimento do objeto contratual. Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO:** **ELEMENTO DE DESPESA:**

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes.

Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **SOMAR**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos.

Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	47
Rúbrica	

substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao SOMAR. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários,

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	48
Rúbrica	

fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **SOMAR**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **SOMAR** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Diretoria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela **CONTRATADA**, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **SOMAR**, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b)

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	49
Rúbrica	

verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA,** até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela Diretoria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo SOMAR se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **Parágrafo oitavo.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pela SOMAR, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pela SOMAR, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	50
Rúbrica	

de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Diretoria Requisitante apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	51
Rúbrica	

proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único.** Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO (Manter a subcontratação somente se a Diretoria Técnica admitir no Projeto Básico e Edital):** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **SOMAR** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **SOMAR**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **(Manter os parágrafos seguintes somente na hipótese a Diretoria Técnica admitir no Projeto Básico e Edital a possibilidade de subcontratação)** **Parágrafo segundo.** A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **SOMAR**, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **SOMAR**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **SOMAR**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **SOMAR** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação

SOMAR	
Processo nº	6492/2019
Data de Início	19/03/2019
Folha	52
Rúbrica	

deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –